Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 206/2007
Processo 0255/2007-SMEC

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0255/2007-SMEC - Pregão Eletrônico nº 206/2007, tendo como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis, a fim de suprir as necessidades nutricionais dos estudantes matriculados no Programa PROJOVEM, tendo como vencedora dos Lotes I, II, III e V a empresa J L C DE MELO, por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 34.237,40 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) e do lote IV a empresa E C DA SILVA ARAUJO, por apresentar o Menor Preço por lote no valor total de R$ 6.318,40 (seis mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos), perfazendo um total de R$ 40.555,80 (quarenta mil, quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta centavos).

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2007.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 178/2007
Processo 0231/2007-SMEC

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0231/2007-SMEC - Pregão Eletrônico nº 178/2007, tendo como objeto a Aquisição de material permanente (mobiliário infantil e equipamentos orteses), a fim de atender as necessidades de 04 (quatro) escolas do ensino fundamental da SMEC, tendo como vencedora do lote I a empresa DENTAL ALENCAR IMP EXPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, por apresentar o Menor Preço Global por lote, no valor de R$ 4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais) e do lote II a empresa JOÃO BATISTA DUTRA CARNEIRO por apresentar o Menor Preço Global por lote, no valor de R$ 6.116,00 (seis mil, cento e dezesseis reais) perfazendo um valor total de R$ 10.916,00 (dez mil, novecentos e dezesseis reais).

Boa Vista-RR, 19 de dezembro de 2007.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 203/2007
Processo 0249/2007-SMEC

HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO nº 0249/2007-SMEC - Pregão Eletrônico nº 203/2007, tendo como objeto Aquisição de material permanente,a fim de atender a demanda de duas novas unidades escolares, tendo como vencedora dos Lotes I, II e IV a empresa MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por apresentar o Menor Preço dos Lotes no valor total de R$ 109.546,47 (cento e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos) e vencedora dos Lotes III e VI a empresa VETTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, por apresentar o Menor Preços por Lotes no valor total de R$ 25.528,99 (vinte cinco mil quinhentos e vinte oito reais e noventa e nove centavos), e vencedora dos Lotes V a empresa REFRIGERAÇÃO J.R.LTDA por apresentar o Menor Preços por Lotes no valor total de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) e vencedora dos Lotes VII a empresa MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP por apresentar o Menor Preços por Lotes no valor total de R$ 99.030,00 (noventa e nove mil e trinta reais) perfazendo um total de R$ 284.105,46 (duzentos e oitenta e quatro mil cento e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Boa Vista- RR, 19 de dezembro de 2007.

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 014, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

"ACRESCENTA OS §§ 2º, 3º, 4º E 5º AO ARTIGO 60, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA".

A Mesa da Câmara do Município de Boa Vista - RR, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

Art. 1º - O artigo 60, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista passa a vigorar acrescido dos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, com a seguinte redação:

§ 1º - .....

"§ 2º - As férias anuais de 30 (trinta) dias de que trata o § 1º, do Art. 60, da Lei Orgânica Municipal, será acrescida de 1/3 (um terço) de seu subsídio na data da respectiva concessão.

"§ 3º - A concessão das férias do Prefeito será comunicada, mediante ofício a Câmara Municipal de Boa Vista, com antecedência de, no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do início do período de férias.

"§ 4º - O décimo terceiro para efeito terá natureza de subsídio, e corresponde 1/12 (um doze avos) do subsídio que o Prefeito fizer jus em cada exercício, percebendo no mês de dezembro.

"§ 5º - Os § § 1º 2º, 3º, 4º, deste artigo aplicam-se também, ao Vice-Prefeito, ao Secretário Municipal, ao Procurador Geral do Município, ao Assessor de Comunicação Social, ao Controlador Geral do Município, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e aos Vereadores".

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista/RR, 18 de Dezembro de 2007.

Marcelo Vieira de Carvalho
Presidente

Osmar Francisco Sampaio da Silva
1º Secretário

